



Termo de Fomento nº 6499, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/ MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente e ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, tendo como INTERVENIENTE a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SME**, neste ato representada pela Secretária **MARIA SILVIA BACILA**, CPF/MF nº 747.846.849-72, e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF 08.607.847/0001-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO** CPF/MF nº 026.900.669-98, referente à inscrição no Banco de Projetos – FMCA em conformidade com a Resolução 264/2019 e no Protocolo nº 04-033099/2021, resolveram e acordaram firmar o presente termo de fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com a Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Resolução nº 180/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA publicada no DOM nº 130 de 13 de julho de 2023, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000491/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho Bit Makers Futebol de Rua, referente à inscrição no Banco do Projetos conforme Resolução 178/2021 do FMCA.

#### **Parágrafo primeiro**

O presente Termo de Fomento tem por objetivo contribuir para a inclusão social e tecnológica de crianças e adolescentes entre a faixa etária de 11 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.



6499

**Parágrafo segundo**

A proposta e demais documentos constantes do Plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público, descrição do serviço, objetivos, condições e formas de acesso, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes da Resolução 180/2023 FMCA e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/08/2023 a 25/08/2024, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aprovado pelo COMTIBA, se acorde os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente.

**Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 90 dias antes do término de sua vigência.

**Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor autorizado para captação total de recursos é de até R\$ 4.487.444,44 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 690/2021, com vigência até 21/09/2023.

**Parágrafo primeiro**

Do valor captado no montante de R\$ 235.870,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais), serão retidos 10% (dez por cento) dos recursos conforme Resolução nº 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, sendo que cabe a FAS repassar o valor de R\$ 212.283,00 (Duzentos e doze mil e duzentos e oitenta e três reais), mediante depósito no Banco do Brasil, Agência nº 1622-5, conta corrente nº 23327-7.

**Parágrafo segundo**

Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou valor transferido para outro projeto aprovado e inscrito no Banco de Projetos.



6499

### **Parágrafo terceiro**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880

### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a **FAS**:

- I. Monitorar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário, em conjunto com a área técnica ou fiscal técnico designado pela Interveniente;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Realizar o monitoramento e avaliação referente a execução do Plano de trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
- V. Examinar, validar e aprovar o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto;
- VI. Comunicar a OSC, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à **SME** como INTEVENIENTE:

- I. Auxiliar o gestor da parceria designado pela CONCEDENTE na fiscalização e execução do proposto no Plano de Trabalho, no que se refere à área pedagógica;
- II. Assessorar o gestor da parceria prestando orientação, quando se fizer necessário, no monitoramento, acompanhamento, avaliação, fiscalização, supervisão e prestação de contas do recurso repassado para execução do Plano de Trabalho;
- III. Emitir informação pedagógica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- IV. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do gestor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução pedagógica do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- V. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização pedagógica do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SEXTA**Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Executar os programas, projetos e ou serviços para atendimento de 40 (quarenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 11 a 14 anos que se encontram em vulnerabilidade e/ou risco social, conforme pactuado na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor (Diretoria de Relações com o Terceiro Setor) e o fiscal da parceria (Secretaria Municipal de Educação);
- III. Desenvolver as atividades conforme o Plano de Trabalho;
- IV. Propiciar aos técnicos da **FAS** e da Secretaria Municipal de Educação as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- V. Articular com o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de referência, quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- VI. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS e Secretaria Municipal de Educação**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS e Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VII. Manter em arquivos por período de 10(dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
- VIII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no Plano de Aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- IX. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria, no que couber às exigências do artigo 42, do Decreto Municipal nº 1067/2016, sendo que deverão se respeitadas as vedações estabelecidas no artigo 6º da Resolução nº 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA;
- X. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de **custeio e investimento**;
- XI. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**;



6499

- XII. Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, da **SME**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XIII. Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XV. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XVI. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XVII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XVIII. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XIX. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XX. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXI. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;



6499

- XXIII. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXIV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016;
- XXV. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do email [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- XXVI. Comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver.
- XXVII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido e utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia do gestor seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor;
- XXVIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.



6499

**CLÁUSULA NONA**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMCA deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e conter de forma visível, a informação de que sua aquisição foi feita com recursos financeiros do FMCA, conforme modelo de plotagem definido pelo COMTIBA, bem como, apresentar logomarca/logotipo de identificação da organização da sociedade civil.

**Parágrafo único**

O COMTIBA poderá deliberar sobre a doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos próprios do FMCA ou de captação após 05 (cinco) anos de uso, mediante termo de doação, ficando ressalvado quando a aquisição for originária de recurso proveniente de outra esfera de governo, a qual deverá anuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Tendo em vista o Art. 4º da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:

- I. Informar por escrito ao Setor de Obras e Reparos da **FAS**, quando do início das obras;
- II. Apresentar para início das obras, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º;
  - a. Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
  - b. Matrícula específica da obra junto a Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e
  - c. Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, "b", Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:
  - a. Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
  - b. Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
  - c. Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);
- IV. Obedecer ao prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;



6499

- a. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
  - b. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
  - c. Atender as recomendações, exigências e determinações da **FAS** no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:
- a. Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
  - b. Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
  - c. Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os partícipes poderão rescindir e alterar este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 90 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.



6499

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

**Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

**Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



6499

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da anpd (agência nacional de proteção de dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da fundação de ação social, responsabilizando-se a osc pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a fundação de ação social será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



6499

- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
  - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da fundação de ação social e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
  - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da fundação de ação social e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração a fundação de ação social, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
  - k. Notificará imediatamente a fundação de ação social sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
  - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da fundação de ação social relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
  - m. A pedido da fundação de ação social, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



6499

- VIII. Ficam designados/as como Encarregado da OSC **Diretor Administrativo Bernardo Natal Tanus** inscrito no CPF/MF nº 078.720.019-00, e-mail [juridico@futebolderua.org](mailto:juridico@futebolderua.org) e telefone (41) 9997-7901 e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.



6499

- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

##### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

##### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Ficam designados como gestor, responsável técnico e suplente do presente termo, respectivamente os servidores:

Gestor: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF nº 064.933.769-71 e matrícula 88.251, designado pela Portaria/FAS nº 645/2022, publicada no DOM nº 195 de 14 de outubro de 2022;

Suplente: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04 e matrícula 84.197.

##### **Parágrafo único**

Fiscal: Silmara Campese Cezario, CPF/MF nº 028.087.289-56 e matrícula 54637, designada pela Portaria SME nº 33/2023, publicada no DOM nº 120 de 29 de junho de 2023.



6499

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6499

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE ERTHAL:4506749090**  
**0**  
**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.08.11 16:07:25 -03'00'

**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998**  
**ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=presencial, cn=ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998  
Dados: 2023.08.10 16:57:07 -03'00'

**MARIA SILVIA BACILA:74784684972**  
**684972**

Digitally signed by MARIA SILVIA BACILA:74784684972  
DN: cn=MARIA SILVIA BACILA:74784684972, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=37637423000127, email=bacila@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.08.11 17:07:46 -03'00'

**MARIA SILVIA BACILA**  
Secretária Municipal de Educação

**ARIDNA BARTH:02928185992**  
**185992**

Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992  
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=abarth@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.08.14 09:40:19 -03'00'

**1ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987**  
**7**

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987  
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodts@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.08.10 18:03:28 -03'00'

**2ª Testemunha**  
Nome:  
CPF:



**Bit Makers Futebol de Rua**

**Curitiba  
2022**



## APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Organização da Sociedade Civil – OSC:** Instituto Futebol de Rua

**CNPJ:** 08.607.847/0001-40

**Endereço da Sede Administrativa:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190

**CEP:** 82.980-100

**Bairro:** Cajuru

**Telefone:** (41) 3042-2261

**E-mail:** [contato@futebolderua.org](mailto:contato@futebolderua.org)

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador do mesmo, indicando o telefone e e-mail para contato:

Plano de trabalho

Nome: Fabiane do Prado Penteado

E-mail: [coordenacaopedagogica@futebolderua.org](mailto:coordenacaopedagogica@futebolderua.org)

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99165 – 2610

Plano de aplicação

Nome: Oscar Muxfeldt Neto

E-mail: [oscar@futebolderua.org](mailto:oscar@futebolderua.org)

Telefone: (41) 99103-9353

Nome: Walter José Marin Filho

E-mail: [financeiro@futeboderua.org](mailto:financeiro@futeboderua.org)

Telefone: (41) 99933-9757

Nome: Elisângela Duran

E-mail: [projetos@futebolderua.org](mailto:projetos@futebolderua.org)

Telefone: (41) 99907-4364



O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis em SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhora do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo, o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto foram beneficiadas, aproximadamente, 3.853 crianças nos programas esportivos oferecidos pelo FdR na cidade. No Brasil mais de 10.670 crianças foram contempladas.

A partir de 2014 o Futebol de Rua recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, estabelecida na Rua Antônio Moreira Lopes, 190 - Cajuru e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes bem como por seus responsáveis.

A Municipalidade e seus órgãos competentes (COMTIBA) também têm registrado, certificado e reconhecido nosso trabalho.

No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto como intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz que teve em seu processo seletivo 101 inscritos, destes 30 ingressaram no programa.

No ano de 2018 sentiu-se à necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios



para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos. Iniciando a primeira turma período da manhã com a faixa etária de 08 a 12 anos. Durante o ano de 2018 foram atendidos 48 crianças e adolescentes, nas oficinas de música, formação humana, arte e educação, inclusão tecnológica, muay thai, futebol de rua de passeios de Inclusão Cultural.

Além do atendimento individual da criança, adolescente e familiares, a equipe sentiu a necessidade de promover um espaço para além de uma reunião, mas um espaço de escuta, partilha, aprendizado e principalmente que possibilitasse o fortalecimento dos vínculos e a potencialização das famílias. Surgindo assim o Encontro Familiar Jogando Juntos, este espaço foi construído em conjunto com os familiares por meio de conversas que delinearão o dia, horário e frequência para melhor acontecer e temas sugeridos para os encontros. Foram realizados 4 (quatro) encontros durante o ano, que totalizaram a participação de 90% dos familiares em todos os encontros.

No ano de 2019, após uma profunda análise de execução do projeto no ano anterior verificou-se que por outras instituições do território disponibilizarem acesso à faixa etária menores especialmente os contraturnos escolares o SCFV do período da manhã passou a ser disponibilizado para a faixa etária de 10 a 12 anos.

Acompanhando as necessidades do território o instituto no ano de 2019 passa a executar mais uma turma do SCFV, mas atualmente no período da tarde para a faixa etária de 13 a 15 anos sendo esta a faixa que menos tem acesso a projetos que desenvolva seu potencial e protagonismo dentro do território. O ano de 2020 iniciou com novas turmas e muitos planos, por conta da pandemia a equipe se readequou e não parou executando suas atividades e atendimentos de forma on-line.

Atualmente o FdR atende cerca de 1.500 crianças e adolescentes em seus projetos em todo o Brasil. Os quais são financiados por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e outros editais de financiamento.

- **Missão e a Visão**

Promover a inclusão social por meio do esporte, cultura, novas tecnologias a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, estimulando aquisição de novos valores, promovendo a cidadania e capacitação profissional. Ser agente de transformação social, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão e superação de



desigualdades.

- **Cláusulas do Estatuto**

- Finalidade: Capítulo II - Parágrafo 2º;
- Dissolução: Capítulo V - Artigo 12
- Norma Brasileira de Contabilidade: Capítulo VII - Parágrafo 2º.

- **Instalação Física**

A sede do FdR está estabelecida em uma propriedade de 3.000m<sup>2</sup> de terreno, com 700m<sup>2</sup> de área construída, com um espaço livre de 1.000m<sup>2</sup> gramado e ambientes abaixo relacionados:

Tipo	Metragem	Quantidade
Escritório Administrativo	86,8m <sup>2</sup>	1
Copa	3,85m <sup>2</sup>	1
Banheiro interno	3,85m <sup>2</sup>	1
Sala de Reunião	16,67m <sup>2</sup>	1
Auditório	138,62m <sup>2</sup>	1
Almoxarifado	25,28m <sup>2</sup>	1
Sala Educadores e Atendimento	17,55m <sup>2</sup>	1
Banheiros externos	24,67m <sup>2</sup> (soma dos dois)	2
Vestiários	34,22m <sup>2</sup>	2
Sala de Informática	51,71m <sup>2</sup>	1
Sala de Formação Humana	51,71m <sup>2</sup>	1
Cozinha/ Refeitório	72,59m <sup>2</sup>	1
Quadras Esportivas	72m <sup>2</sup> - 60m <sup>2</sup> - 50m <sup>2</sup>	3

Responsáveis técnicos da OSC pela execução do projeto:



Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
1	Diretor Executivo	40h
1	Diretor Administrativo	40h
1	Coordenação	40h
1	Analista Financeiro	40h
2	Assistente Social	30h
4	Pedagoga	40h
1	Psicóloga	20h
3	Professor Ed. Física	12h

## APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho Bit Makers Futebol de Rua tem como objetivo a inclusão social-tecnológica de crianças e adolescentes de 11 a 14 anos à linguagem de programação, robótica e games digitais em cultura digital reflexiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento das competências de aprendizagem do século XXI. Atuando na promoção do direito da criança e do adolescente na prevenção e atenção ao público prioritário em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, o plano de trabalho, além de incluir crianças e adolescentes no universo tecnológico, também desempenha papel social fundamental ao gerar atividades inclusivas, distanciando crianças e adolescentes das situações de risco e complementando as ações de promoção e garantia de direitos. O plano de trabalho cria oportunidades para democratização do conhecimento ampliando saberes para que no futuro possam optar pela área tecnológica.

O plano de trabalho possibilita que crianças e adolescentes desenvolvam capacidade para formular e equacionar problemas, relacionando conceitos multidisciplinares, como física, matemática, geografia e raciocínio lógico, trazendo para prática conteúdo aprendido em sala de aula, tornando sua aprendizagem escolar mais



significativa.

Em um mundo globalizado, onde a cultura digital impacta diretamente a sociedade, o que esperar do futuro? Sistemas ciber-físicos serão cada vez mais integrados em várias indústrias, inevitavelmente afetarão toda a forma como produzimos, consumimos e aprendemos.

De acordo com uma pesquisa do Fórum Econômico Mundial, até 2025, perderemos mais de cinco milhões de empregos para automação. No entanto, haverá também uma vasta gama de novos empregos disponíveis nas áreas de tecnologia e programação. É pensando nesse cenário que o Instituto busca estimular o protagonismo juvenil de crianças e adolescentes para uma Cultura Digital Inclusiva.

As oficinas serão desenvolvidas em laboratório makers (LabMaker), pelo Instituto Futebol de Rua nas 10 regionais de Curitiba e as atividades ofertadas serão realizadas em parceria com rede pública como: Espaços Escolares, Ruas da Cidadania, Faróis do Saber, entre outros definidos previamente, com as Secretarias de Educação e Juventudes, Esporte e Lazer. Com atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ingressando por: Encaminhamento da rede de proteção social e busca espontânea.

Cada regional contará com 4 espaços LabMaker, totalizando 40 núcleos tecnológicos desenvolvidos pelo Instituto Futebol de Rua. Os núcleos LabMaker, contaram com 2 turmas, no contraturno escolar com capacidade de atendimento de 20 crianças e adolescentes por período.

A previsão é beneficiar até 40 adolescentes. O plano de trabalho proporcionará interação de adolescentes a tecnologias voltadas à robótica, programação e jogos digitais. Em casos de pandemia, as ações serão realizadas de forma virtual e kits de atividades serão enviados para os participantes.

O plano de trabalho ainda prevê Kit lanche os quais serão disponibilizados nos espaços onde ocorrerão as atividades. Para conclusão será realizado uma Mostra de produções dos participantes com uma premiação para os 3 projetos vencedores.

Para implementação da proposta serão contratados uma equipe de 50 profissionais sendo: 10 Professores Programação e Robótica, 10 Professores Pedagogo, 10 Estagiários de Pedagogia, 10 Estagiários de Programação, 01 Gerente de Projetos, 01 Coordenador Pedagógico, 01 Coordenador de Programação e Robótica, 01 Assistente



Social, 01 Suporte Pedagógico e 01 Suporte de Programação e Robótica, 01 Analista de Projeto, 01 Jornalista, 01 Motorista, 02 Merendeira.

O plano de trabalho será executado nas regionais do Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, Fazendinha, Matriz, Pinheirinho, Santa Felicidade, Tatuquara e Cidade Industrial de Curitiba.

## JUSTIFICATIVA

O mundo está em constante transformação, muitas dessas transformações estão baseadas e são ocasionadas pelas tecnologias de informação e comunicação (TICs). A tecnologia é necessária para facilitar as relações socioculturais-econômicas e trazer soluções para problemas complexos em várias áreas do conhecimento, contribui para a mobilização dos saberes, o reconhecimento das diferentes identidades e a articulação dos pensamentos que compõem a coletividade.

A inclusão digital colabora significativamente para o desenvolvimento humano e social dos indivíduos, contribuindo para o processo de redução das diferenças sociais na sociedade da informação. A inclusão digital de adolescentes e jovens inseridos em comunidades com expressões da questão social é de extrema importância em tempos de predominância da cultura digital.

Com as medidas de restrição à circulação de pessoas adotadas no enfrentamento da COVID-19, as tecnologias digitais tornaram-se uma ferramenta crucial para lidar com o distanciamento social e minimizar os efeitos da pandemia. Nesse contexto, milhões de brasileiros passaram a depender das tecnologias digitais para realizar atividades de trabalho, ensino e aprendizagem, comércio, cultura e até mesmo para acessar programas de auxílio emergencial ou buscar informações sobre saúde.

Ao mesmo tempo, as disparidades no acesso e no uso da rede tornaram-se mais evidentes, indicando que a apropriação dos potenciais benefícios da Internet é mais limitada entre as parcelas mais vulneráveis da população.

Compreendendo esse contexto que teve um saldo durante a pandemia, alinhando aos objetivos de desenvolvimento sustentável quanto à educação de qualidade, já é previsto como meta no Brasil até o ano de 2030 “ aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham as competências necessárias, sobretudo técnicas e



profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo” tendo como indicador à “ Proporção de jovens e adultos com habilidades em tecnologias de informação e comunicação (TIC), por tipo de habilidade”.

As competências pessoais e profissionais que terão valor no século XXI incluem: resolução de problemas, colaboração, inovação, criatividade, comunicação e pensamento crítico.

Conforme aponta a Declaração de Curitiba, o documento que propõe ações de promoção dos direitos das crianças e adolescentes, elaborado em 2019 no “IV Seminário Internacional do Uso de Tecnologias de Informação e Comunicação por crianças e Adolescentes/Jovens e Adultos” e o “IV Seminário Nacional de Tecnologia e Dignidade Humana”, E.S.S.E 1 Mundo Digital.

Torna-se essencial preparar crianças e adolescentes para a vida futura com a tecnologia (uso de computadores e outros equipamentos, análise de dados, domínio de algoritmos, linguagens de programação, cultura digital) de modo a considerar a inclusão e o letramento digital às vistas da ética e do bem-estar social.

Nesse sentido a BNCC traz em suas orientações um olhar para a cultura digital para o pensamento computacional, uma vez que define tecnologia digital como um tema integrador, mas ainda se concentra mais em seu uso do que na sua produção.

Observando esse cenário o Instituto Futebol de Rua visa proporcionar o envolvimento das crianças e adolescentes no levantamento de problemas, propostas de soluções e ideias de criação em espaços cedidos pelas regionais, pois as atividades ofertadas proporcionará saberes que levam ao empoderamento, ao desenvolvimento da criatividade, à ampliação do protagonismo, ao resgate da cidadania e a uma visão ampliada de mundo, além de possibilitar a ampliação do seu repertório de práticas e vivências com tecnologias.

A falta de infraestrutura em escolas e outros espaços destinados à promoção dos direitos dos adolescente geralmente é um impeditivo ao desenvolvimento do pensamento computacional e para possibilitar a difusão da cultura digital, promovendo a inclusão propomos criar espaços “mão na massa”, LabMaker substituir desktops por dispositivos móveis, para promover o acesso às novas tecnologias emergentes garantindo ao público vulnerável condições igualitárias de acesso a essas novas tecnologias.

A análise da inclusão digital e social passa por diferentes concepções conceituais



e operacionais. Percebemos que um dos principais objetivos do programa é contribuir para inclusão social dentro da dimensão cognitiva, através do acesso à informação e a produção de conhecimento e cultura.

A interação entre a educação e a transdisciplinaridade e a aprendizagem colaborativa possibilita pensar no desenvolvimento de uma aprendizagem construída por princípios intuitivos, imaginários, cooperativos, incluindo o resgate do prazer, do respeito nas relações, numa perspectiva de cidadania. O autoconhecimento e a autogestão nesse processo de aprendizado constituem marcas fundamentais para o cidadão do século XXI.

Nesse sentido, esperamos como resultado a curto prazo garantir o acesso a crianças e adolescentes à tecnologia de forma educativa que possa expandir seu olhar sobre o mundo, à médio prazo, que compreendam todo o potencial possível de ser transformado pela tecnologia e a longo prazo que utilizem e efetivamente colabore para o seu desenvolvimento profissional e conseqüentemente para toda a comunidade. Um plano de trabalho inovador buscando estar dentro das comunidades potencializando o território e permitindo que crianças e adolescentes tenham acesso e possam se desenvolver utilizando as ferramentas da tecnologia.

## OBJETIVOS

### **Objetivo Geral:**

Contribuir para a inclusão social e tecnológica de crianças e adolescentes entre a faixa etária de 11 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

### **Objetivos Específicos:**

- **Contribuir** com o letramento digital.
- **Possibilitar** o acesso às tecnologias de programação, robótica e jogos digitais.
- **Favorecer** o desenvolvimento do pensamento computacional em uma cultura digital ética e reflexiva.



## **PÚBLICO – ALVO**

Crianças e Adolescentes entre a faixa etária de 11 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

## **VAGAS**

Atender 40 (quarenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social pertencentes a Curitiba encaminhados pela rede pública e socioassistencial.

## **PLANO DE AÇÃO**

O plano de trabalho Bit Makers Futebol de Rua é anual, com um período de execução de 12 meses e tem por objetivo a inclusão tecnológica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 11 a 14 anos.

A execução do programa ocorrerá por meio de oficinas que serão desenvolvidas em laboratórios makers (LabMaker), pelo Instituto Futebol de Rua as atividades ofertadas serão realizadas em parceria com rede pública como: Espaços Escolares, Ruas da Cidadania, Faróis do Saber, entre outros definidos previamente, com as Secretarias de Educação e Juventudes, Esporte e Lazer.

Os núcleos LabMaker, contarão com 2 turmas, sendo desenvolvido no contraturno escolar com capacidade de atendimento de 20 crianças e adolescentes por período.

A previsão é beneficiar 40 adolescentes. O plano de trabalho proporcionará interação de adolescentes a tecnologias voltadas à robótica, programação e jogos digitais. Em casos de pandemia, as ações serão realizadas de forma virtual e kits de atividades serão enviados para os participantes.

As oficinas serão modulares contemplando 3 módulos: Módulo I Programação, Módulo II Robótica e Módulo 3 Jogos Digitais, permitindo a inserção de crianças e



adolescentes ao longo do curso no início de cada módulo, estes serão executados em um período de 3 meses totalizando uma carga horária 48h por módulo. Cada módulo contempla um conjunto de 36 oficinas com carga horária de 3 horas de atividades cada, com uma capacidade de 20 crianças e adolescentes por período.

A proposta formativa irá contribuir com o letramento digital dos beneficiários, a qual tem relação com a maneira de pensar, valores, atitudes e, sobretudo, com a forma como os significados são produzidos e compartilhados por meio de determinadas práticas sociais que envolvem as tecnologias digitais, mídias digitais e linguagens midiáticas.

Nesse sentido, as práticas de cultura digital em diferentes linguagens, gêneros, mídias e ferramentas digitais são importantes para expandir e produzir sentidos no processo de compreensão e produção para crianças e adolescentes. Ao refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais, o educando participa ativamente da construção do conhecimento.

Para que ocorra o letramento digital é necessário garantir o acesso às tecnologias de programação, robótica e jogos digitais. Permitindo que o participante possa conhecer e ter acesso a equipamentos, aplicativos, internet e ferramentas computacionais que favoreçam o desenvolvimento do pensamento computacional em uma cultura digital ética e reflexiva.

A metodologia proposta para execução do plano de trabalho inclui o sistema micro: bit o qual permite a ensino da robótica e programação de forma muito mais simples, dando a crianças e adolescentes a oportunidade de construir conhecimento e adquirir habilidades importantes no pensamento computacional e crítico.

As atividades visam preparar as crianças para um mundo cada vez mais digital e um mercado de trabalho formado por profissões que ainda serão descobertas. Atuando no desenvolvimento das competências pessoais e profissionais para o século XXI como: resolução de problemas, colaboração, inovação, criatividade, comunicação e pensamento crítico.



Cronograma para 40 crianças:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Mês ou bimestre</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>Responsáveis</b>
Contratação Equipe plano de trabalho	Mensal	x												Coordenação
Inscrição dos participantes por módulo	Trimestral	X	X			X				X				Assistente Social
Formação Equipe	Semestral	X										X		Coordenação
Execução Oficina Módulo 1	Semestral		X	X	X									Professor
Execução Oficina Módulo 2	Semestral					x	x	x	x					Professor
Execução Oficina Módulo 3	Semestral										x	x	x	Professor
Avaliação do plano de trabalho	Trimestral					x					x		x	Coordenação e Equipe
Feira de Projetos	Anual											x		Coordenação e Equipe



<b>Planejamento de Execução por Regional</b>					
Regional	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Regional 1	LaBMaker 1	LaBMaker 2	LaBMaker 3	LaBMaker 4	Planejamento Atividades
<b>Total de 1 Núcleos LaBMaker - 02 turmas</b>					

<b>Planejamento de Equipe por Regional</b>					
Regional	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Regional 1	Equipe 1	Equipe 1	Equipe 1	Equipe 1	Planejamento Atividades

**Equipe: Cada equipe é formada por:**

**1 Professor de Robótica e programação - 40h**

**1 Professor Pedagogo - 40h**

**1 Estagiário Pedagogia - 30h**

**1 Estagiário Programação- 30h**



## INDICADORES

Descrição da Ação	Meta	Responsável	Frequência	Instrumento de Monitoramento	Indicador Alcançado
Inclusão de crianças e adolescente no plano de trabalho	20 Crianças e adolescentes por turma	Assistente Social	Mensal	Cadastro	100%
Participação nas oficinas de Programação, Robótica e jogos digitais	20 Crianças e adolescentes por módulo	Pedagogo		Lista de participação	75%
Número de oficinas realizadas por módulo	36 oficinas	Pedagogo	Trimestral	Relatório de oficinas aplicadas	90%

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizados encontros com equipe para avaliação de processo e resultados, baseados nas ações desenvolvidas na execução do plano de trabalho. O acompanhamento acontecerá de forma contínua e estão representadas a seguir.

**Encontros com equipe:** Os encontros ocorrem semanalmente, e contam com a presença de pedagogos, assistente social, educadores e colaboradores que atuam no plano de trabalho. Dentro da jornada de trabalho dos educadores está prevista 4 horas para planejamento, relatórios e outras demandas do plano de trabalho.

**Avaliação de Processo:** Tem como proposta acompanhar áreas estratégicas para o desenvolvimento e qualidade das ações ofertadas no serviço como: planejamento das atividades, acompanhamento do cronograma de atividades, relatórios das oficinas ministradas pelos educadores, processo de inscrições dos participantes e acompanhamento da frequência.



Tipo Avaliação	Instrumento	Período	Responsável
Reuniões de Planejamento das Atividades	Pauta	Semanal	Equipe Multidisciplinar
Acompanhamento dos Planos e Relatórios das oficinas	Cronograma de Atividades Planejadas e Aplicadas	Mensal	Pedagogo
Avaliação do Módulo	Relatório de Atividades do módulo	Semestral	Coordenação
Acompanhamento da Participação	Lista de Participação	Mensal	Facilitadores de Oficina e Serviço Social.
Atendimento individual e familiar conforme demanda apresentada	Relatórios de atendimentos e Encaminhamento	Semestral	Serviço Social

**Avaliação de Resultado:** Tem como proposta verificar as mudanças percebidas nos participantes pelos familiares e educadores em decorrência da participação do(a) criança e do adolescente na oficina. Esta avaliação verifica a sua evolução a partir das atividades realizadas. Eles apontam as áreas que precisam ser observadas para verificar os resultados para o beneficiário.

Tipo Avaliação	Instrumento	Período	Responsável
Pesquisa Satisfação Familiar	Pesquisa de percepção	Semestral	Pedagogo
Pesquisa Satisfação com Participantes	Pesquisa de percepção	Semestral	Pedagogo
* Avaliação de desenvolvimento	Relatório de Acompanhamento	Trimestral	Equipe e Facilitadores de Oficina.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

OSCAR MUXFELDT  
NETO:9845066291  
5

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AT, ou=(EM BRANCO), ou=3138919400102, ou=presencial, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2022.08.17 14:01:32 -03'00'

**Oscar Muxfeldt Neto**  
Representante Legal



## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA		CNPJ: 08.607.847/0001-40
Item	Especificação	Valor Total
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 164.283,00</b>
<b>1.1</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 55.139,13</b>
	Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material Didático; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza; Material elétrico e Eletrônico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R\$ 55.139,13
<b>1.2</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>
	Pessoa Jurídica: manutenção e conservação de equipamentos, bens móveis e bens imóveis, limpeza e conservação, Serviços Administrativos e de Gestão do Projeto.	R\$ 39.600,00
<b>1.3</b>	<b>Pessoal encargos e salários</b>	<b>R\$ 69.543,87</b>
	Salários + 13º Terceiro + Férias	R\$ 54.333,39
	Encargos Sociais (Conforme planilha orçamentária)	R\$ 15.210,48
<b>2</b>	<b>Despesas de Investimento</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>Equipamentos/Material Permanente</b> (conforme planilha orçamentária)	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)</b>		<b>R\$ 212.283,00</b>

OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915

Assinado de forma digital por OSCAR MUXFELDT  
NETO:98450662915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT NETO:98450662915  
Dados: 2023.07.05 08:32:07 -03'00'

Curitiba, 05 de julho de 2023.

**Oscar Muxfeldt Neto**  
Diretor Financeiro

RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968  
Digitally signed by RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968  
DN: cn=RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rschultz@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.07.05 16:51:10 -03'00'



**Instituto Futebol de Rua**  
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná  
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261  
@institutofutebolderua | /futebolderua.org